



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI N.º 1.260

**Data:** 07 de fevereiro de 2007

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ao Clube Atlético Ypiranga isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art.1º** - Com fundamento no inciso XVI do art. 76 da Lei Orgânica do Município, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF n.º 78179488/0001.53, estabelecido na Travessa Marumby, 100, neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2007.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 1.100 - PMG de 19/01/07  
Of. n.º 06/07 - CMG de 29/01/07.

Av. 29 de Abril, 425 Centro CEP 83280-000 Cx. Postal 31 - Guaratuba PR Fone/Fax (41) 3442-8100 3442-8101